*( ) Pessoa física que não seja empresário registrado na junta comercial:*

O (A) Sr (ª) *(nome da pessoa física)*, Carteira de Identidade nº xxxxx, emitida pelo *(órgão emissor)*, CPF xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado(a) na *(endereço da pessoa física)*, declara, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

*( ) Pessoa física que seja empresário registrado na junta comercial:*

O (A) Sr (ª) (*nome da pessoa física*), Carteira de Identidade nº xxxxx, emitida pelo (*órgão emissor*), CPF xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado(a) na (*endereço da pessoa física*) e com estabelecimento em (*endereço do estabelecimento econômico*), inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, declara, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

**Autorização de Débito em Conta**

( ) Autoriza o Banco do Nordeste do Brasil S.A. a debitar em sua conta de depósito de livre movimentação de número xxx, mantida na agência xxx, a seu critério, as despesas inerentes ao estudo de proposta, avaliação patrimonial, IOF, tarifas, ressarcimento, quando permitido, de despesas de fiscalização ou medições de lavoura etc. referentes à contratação de suas operações de crédito, bem como registros cartorários, honorários advocatícios, prêmios de seguros de bens oferecidos em garantia, além da amortização de parcelas de principal e de encargos, incluindo multa e mora de todas as suas operações contratadas com essa Instituição Financeira.

**Autorização de Consulta ao SCR**

( ) Autoriza o Banco do Nordeste do Brasil S.A. a consultar, no sítio do Banco Central do Brasil, na internet, nos moldes da legislação em vigor, sobre todos os dados ali constantes a seu respeito, relativamente a financiamentos, empréstimos, descontos, adiantamentos e quaisquer outras modalidades de operação de crédito de sua responsabilidade perante quaisquer instituições financeiras e outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, que constem ou venham a constar em nome do cliente, no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR. O cliente, ainda, concorda em estender a presente autorização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob sua responsabilidade.

( ) Fica ciente que:

a) Todos e quaisquer débitos e responsabilidades decorrentes de quaisquer operações com características de crédito realizadas pelo cliente junto a este banco, demais instituições financeiras ou empresas a ele ligadas e/ou por ele controladas, bem como seus sucessores, serão registrados no Sistema de Informações de Créditos (SCR) administrado pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e também nos eventuais sistemas que venham a substituir ou a complementar o SCR;

b) O SCR tem por finalidades:

I. Fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e

II. Propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar nº 105/2001, das informações referentes às responsabilidades de clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios.

c) O cliente poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio do Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN ou da Central de Atendimento ao Público do BACEN;

d) As manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos a este banco, por meio de requerimento escrito e fundamentado do cliente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

e) A consulta sobre qualquer informação constante do SCR pelas instituições autorizadas pelo BACEN dependerá da prévia autorização do cliente de operações de crédito.

**Declaração Relativa ao Combate à Discriminação de Raça e de Gênero, ao Trabalho Infantil, ao Trabalho Adolescente, ao Trabalho em Condições Análogas à de Escravo, ao Assédio Moral ou Sexual e aos Crimes Ambientais**

( ) Não existe contra si decisão administrativa final, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente e/ou trabalho em condições análogas à de escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

E que está ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará o vencimento antecipado dos instrumentos contratuais, nos quais se formalizarem a concessão de crédito por parte do Banco do Nordeste do Brasil S.A. sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

**Autorização de Fornecimento de Informações à CAMED**

( ) Para todos os fins de direito, inclusive o do inciso V, § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 105/2001 e dos arts. 7º, I e 8º, caput e § 4º, da Lei nº 13.709/2018, autoriza(m) o Banco do Nordeste do Brasil S.A., a fornecer à CAMED Administradora e Corretora de Seguros Ltda, CNPJ 07.202.740/0001-50, os dados e as informações necessárias à cotação, contratação e renovação de seguro dos nossos bens patrimoniais oferecidos em garantia em operações de crédito com o Banco do Nordeste, ressalvando, entretanto, que futura obrigação sua de contratar ou renovar seguro desses bens poderá ser cumprida por intermédio dessa ou de outra corretora de sua conveniência.

**Declaração de Não Beneficiário ou de Regularidade Quanto aos Fundos de que Trata o Decreto-Lei 1.376/1974**

( ) Na qualidade de beneficiário(a) de financiamento com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), **não recebeu** incentivo como beneficiário(a) direto(a) ou indireto(a) dos fundos de que trata o Decreto-Lei 1376/1974.

( ) Na qualidade de beneficiário(a) de financiamento com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), **recebeu** incentivo como beneficiário(a) direto(a) ou indireto(a) dos fundos de que trata o Decreto-Lei 1376/1974, encontrando-se atualmente em **situação de regularidade** junto aos referidos Fundos.

( ) Na qualidade de beneficiário(a) de financiamento com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), e de controlador(a) da empresa (*nome da entidade controlada*), (*tipo de entidade*), com sede (*endereço da entidade proponente*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, a referida empresa **não recebeu** incentivo como beneficiária direta ou indireta dos fundos de que trata o Decreto-Lei 1376/1974.

( ) Na qualidade de beneficiário(a) de financiamento com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), e de controlador(a) da empresa (*nome da entidade controlada*), (*tipo de entidade*), com sede (*endereço da entidade proponente*) inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, a referida empresa **recebeu** incentivo como beneficiária direta ou indireta dos Fundos de que trata o Decreto-Lei 1376/1974, encontrando-se atualmente em **situação de** **regularidade** junto aos referidos Fundos.

( ) Na qualidade de controlador(a) da empresa (*nome da entidade proponente*), (*tipo de entidade*), com sede (*endereço da entidade proponente*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, beneficiária de financiamento com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), **não recebeu** incentivo como beneficiário(a) direto(a) ou indireto(a) dos fundos de que trata o Decreto-Lei 1376/1974.

( ) Na qualidade de controlador(a) da empresa (*nome da entidade proponente*), (*tipo de entidade*), com sede (*endereço da entidade proponente*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, beneficiária de financiamento com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), **recebeu** incentivo como beneficiário(a) direto(a) ou indireto(a) dos fundos de que trata o Decreto-Lei 1376/1974, encontrando-se atualmente em **situação de** **regularidade** junto aos referidos Fundos.

**Declaração Referente à Existência de Operações Rurais ou Enquadradas no PROAGRO**

( ) Com relação à safra de *(preencher com a indicação da safra corrente)*:

Não responde(m) por nenhuma operação de crédito rural em estabelecimentos bancários ou cooperativas do País, inclusive o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB).

Está(ão) ciente(s) de que declaração falsa implica a substituição, desde a data da contratação, da taxa de juros pactuada por taxa de mercado, sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas em lei e no Manual de Crédito Rural (MCR) do Banco Central do Brasil.

( ) Com relação à safra de (*preencher com a indicação da safra corrente*):

Responde(m) pelas seguintes operações de crédito rural nos bancos e/ou cooperativas do País, inclusive o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), compreendendo operações individuais e participações em créditos grupais e coletivos, e autoriza(m) o BNB a confirmar referidos dados e informações perante os agentes credores, inclusive por meio de bancos de dados disponíveis:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Bancos e cooperativas | Data do contrato ou da renovação automática | Investimento, Custeio ou Comercialização (1) | Valor do contrato | Saldo devedor nesta data | Fonte de recursos (2) | Com bônus de R$ 200,00 (S/N) (3) | Com bônus de R$ 700,00 (S/N) (3) | PRONAF?  Sim ou Não (3) |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |

***(1) Se investimento, preencher com I; se custeio, preencher com C; se comercialização, preencher com Z.***

***(2) Se recursos de fundos constitucionais, preencher com a sigla do fundo (FNE, FNO, FCO); se demais recursos controlados (conforme definição do*** [***3102-53-01***](javascript:abreJanelaVisualizarDoc(12525))***), preencher com RC; se recursos de outras fontes, preencher com OF.***

***(3) S = sim; N = não***

Está(ão) ciente(s) de que declaração falsa implica a substituição, desde a data da contratação, da taxa de juros pactuada por taxa de mercado, sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas em lei e no Manual de Crédito Rural (MCR) do Banco Central do Brasil.

( ) Não contratou(aram) nenhuma operação de custeio enquadrada no PROAGRO tradicional nem no PROAGRO MAIS, nem nunca enquadrou(aram), no PROAGRO tradicional, recursos próprios vinculados a atividade rural não financiada, em nenhum banco ou cooperativa no País.

( ) Enquadrou(aram) no PROAGRO tradicional e/ou no PROAGRO MAIS as seguintes operações em bancos e/ou cooperativas do País, inclusive o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), e autoriza(m) o BNB a confirmar referidos dados e informações perante os agentes credores, inclusive por meio de bancos de dados disponíveis:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Bancos e cooperativas | Data do enquadramento (1) | Valor do Crédito Enquadrado | Recursos Próprios Enquadrados (2) | Valor Enquadrado de Prestação de Investimento | Município onde se localiza o imóvel | Lavoura/ atividade pecuária enquadrada | Programa (3) | Cobertura (D/I) (4) |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |

***(1) No caso de renovação automática de custeio, mencionar a data da renovação.***

***(2) Inclusive recursos próprios vinculados a atividade não-financiada, se for o caso. Observar que, no caso do PROAGRO MAIS, os recursos próprios calculados na operação proposta ao Banco têm o enquadramento limitado aos parâmetros definidos na norma desse programa (ver*** [***3102-42-10***](javascript:abreJanelaVisualizarDoc(12540))***)***

***(3) Mencionar PROAGRO tradicional ou PROAGRO MAIS, conforme o caso.***

***(4) D = deferida ou ainda sujeita a deferimento; I = Indeferida ou não mais sujeita a deferimento.***

**Declaração sobre Renegociações Anteriores**

( ) Não responde(m) por nenhuma operação de crédito rural para investimento renegociada nos termos do artigos 15, 29 ou 30 da Medida Provisória nº 432 de 27/05/2008 e nos termos dos artigos 15, 29 ou 30 da Lei nº 11.775 de 17/09/2008, regulamentados, respectivamente, pelas Resoluções nº 3.578 e nº 3.573, ambas de 29/05/2008, do Conselho Monetário Nacional.

( ) Já amortizou(aram) integralmente as prestações vencidas no ano de *(ano seguinte ao da formalização da renegociação)* da operação de crédito rural para investimento renegociada nos termos do artigos 15, 29 ou 30 da Medida Provisória nº 432 de 27/05/2008 e nos termos dos artigos 15, 29 ou 30 da Lei nº 11.775 de 17/09/2008, regulamentados, respectivamente, pelas Resoluções nº 3.578 e nº 3.573, ambas de 29/05/2008, do Conselho Monetário Nacional.

**Declaração de Não Circulação de Equipamento em Via Pública**

( ) Não transitará em vias públicas com o trator ou os demais aparelhos automotores destinados a arrastar maquinaria de qualquer natureza ou executar trabalhos de construção ou de pavimentação adquiridos por meio do financiamento do Banco do Nordeste do Brasil S/A.

**Declaração de Relação de Imóveis Pertencentes a uma Única Matrícula CEI**

( ) Os imóveis adiante relacionados fazem parte da propriedade rural registrada sob a matrícula CEI nº *(informar nº da matrícula CEI)*:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Matrícula** | **Registro Cartorário** | **Nome do Imóvel** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**Declaração de Não Contribuinte à Previdência Social como Empregador**

( ) Não se constitui em empresário registrado na junta comercial, na forma do Código Civil, bem como declara que, com relação ao(s) imóvel(is):

- (1) imóvel denominado .., localizado no município de .., Estado d. .., objeto da matrícula nº ..;

Não é nem nunca foi contribuinte da Previdência Social na condição de empregador, por não manter nem ter mantido a seu serviço segurado(s) empregado(s) ou trabalhador(es) avulso(s) nesta(s) propriedade(s) rural(is).

Declara, ainda, que, não comercializa a produção por ele obtida no(s) referido(s) imóvel(is) rural(is) com consumidor pessoa física, no varejo; nem com adquirente pessoa física, não produtor rural, para venda no varejo a consumidor pessoa física; nem com outro produtor rural pessoa física; nem com outro segurado especial; nem com empresa adquirente, consumidora, consignatária ou cooperativa; nem comercializou a referida produção, até 12/12/2001, com adquirente domiciliado no exterior (exportação).

( ) Não se constitui em empresário registrado na Junta Comercial, na forma do Código Civil, bem como que não é, nem nunca foi, contribuinte da Previdência Social como empregador e que não mantém nem manteve a seu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos, (e que não comercializa a própria produção, "se produtor rural ou segurado especial", na forma prevista no inciso I do art. 166 da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13/11/2009 e respectivas alterações), não estando, portanto, sujeito(a) ao cumprimento da exigência de apresentação de Certidão Negativa de Débito - CND, a que alude o art. 10 da Lei nº 8.870, de 15/04/94, para fins de obtenção de crédito junto ao Banco do Nordeste.

( ) Constitui-se em empresário registrado na Junta Comercial, na forma do Código Civil, e não é, nem nunca foi, contribuinte da Previdência Social como empregador e que não mantém nem manteve a seu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos, (e que não comercializa a própria produção, "se produtor rural ou segurado especial", na forma prevista no inciso I do art. 166 da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13/11/2009 e respectivas alterações), não estando, portanto, sujeito(a) ao cumprimento da exigência de apresentação de Certidão Negativa de Débito - CND, a que alude o art. 10 da Lei nº 8.870, de 15/04/94, para fins de obtenção de crédito junto ao Banco do Nordeste.

**Declaração de Patrimônio Livre de Ônus**

( ) O(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), de minha propriedade, não possui(em) ônus reais em outras instituições:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Matrícula / Nº de Série** | **Registro Cartorário (no caso de imóveis)** | **Tipo / Denominação do Bem** |
|  |  |  |
|  |  |  |

**Declaração Referente ao Financiamento de Soja, Milho e Algodão**

( ) Conhece e cumpre o que determina a legislação que regulamenta o uso de organismos geneticamente modificados (OGM´s), comprometendo-se a somente utilizar sementes, insumos ou produtos originados a partir de cultivares transgênicas registradas e autorizadas para produção comercial no Brasil e que adoto as recomendações técnicas preconizadas pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA).

( ) Com relação ao custeio de algodão:

- São adotadas as práticas agrícolas e os orçamentos-padrão elaborados pela EMBRAPA, constantes no módulo de orçamentos do SEAP;

- Beneficia(m) a produção de algodão em usinas próprias, comercializando os produtos diretamente aos grandes compradores nacionais e internacionais, sem intermediação de empresa de beneficiamento;

- Obriga-se a seguir rigorosamente as recomendações técnicas da EMBRAPA para a cultura, transmitidas pelo responsável pela assistência técnica, com ênfase às práticas de combate ao bicudo;

- Os profissionais responsáveis pela assessoria empresarial e técnica participaram de treinamento específico sobre a cultura do algodão e estão aptos a transmitir as orientações da EMBRAPA a respeito do assunto;

- O pleito refere-se ao cultivo de algodão herbáceo, e foram eliminados totalmente os restos de cultura do algodão da safra anterior, pelos métodos de arranque completo, queima ou destruição e incorporação;

- Não realizará queimadas e nem desmatamentos nos imóveis objetos do presente financiamento.

**Declaração de Suporte Forrageiro**

( ) Na(s) seguinte(s) propriedade(s), dispõe de suporte forrageiro e recursos hídricos necessários para apascentar os animais existentes e os que estão sendo adquiridos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Imóvel** | **Cidade** | **Estado** |
|  |  |  |

**Declaração de Não Ocorrência de Desmatamento Irregular após 22 de julho de 2008**

( ) A(s) atividade(s) ou empreendimento(s) em favor da(s) qual(is) se postula a concessão de crédito, conforme Carta Proposta ............ [ou documento equivalente], é desenvolvida em local(is) que não foi(foram) irregularmente desmatado(s) após 22 de julho de 2008.

O declarante fica ainda ciente de que a falsidade das declarações ora prestadas poderá acarretar o vencimento antecipado do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

(X) Conhece as implicações legais caso as presentes informações sejam inverídicas.

*(local e data)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(nome completo)*

CPF: xxx.xxx.xxx-xx